

Aviso de contumácia n.º 412/2006 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 322/99.1TBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor José Lourenço, filho de João Lourenço e de Luísa da Conceição Lourenço, natural de Mafra, Malveira, Mafra, nascido em 8 de Setembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 05260238, com domicílio na Rua da Lage, Realça, Malveira, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 1990, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 1990, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 1990, por despacho de, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso de contumácia n.º 413/2006 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 11/02.1GEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Armindo Cunha Nunes, filho de Joaquim Fernandes Nunes e de Lucília Rodrigues da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1963, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 154071315 e do bilhete de identidade n.º 8859889, com domicílio na Avenida Diogo Lopes Sequeira, 85, Bairro dos Navegadores, Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 4 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso de contumácia n.º 414/2006 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1021/99.0TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Alexandra Isabel Nazaré Lopes Silva, filho de Orlando Lopes da Silva e de Fernanda Nunes Nazaré Lopes da Silva, nascido em 24 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7757921, com domicílio na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 122, rés-do-chão, esquerdo, Algés, 1495 Lisboa, o qual se encontra acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/97, por referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2002, por despacho de 09 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Aragão Castanheiro*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 415/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado n.º 679/01.6PEOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Nsaco André, filho de Necmbi André e de Sala Isabel, natural de Angola, de nacionali-

dade angolana, nascido em 10 de Junho de 1966, solteiro, com domicílio na Estrada Militar, 81, C, 2, Reboleira, 2700 amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2001, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 416/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1001/99.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Jorge de Sousa Rodrigues, filho de Abílio Rodrigues e de Ilda de Sousa Bispo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7847212, com domicílio na Impasse Marquesa de Alorna, 3, 1.º, direito, Agualva, 2735-424 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desca-minho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1997, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Dias*.

Aviso de contumácia n.º 417/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 36/98.0PAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Oliveira Imohof Moraes, filho de António Imohof de Moraes e de Maria Teresa da Silva M. Oliveira I. Moraes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Novembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 7421646, com domicílio na Avenida Senhor Jesus Navegantes, 5, 6.º, esquerdo, Paço de Arcos, Oeiras, 2770-161 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelos artigos 44.º, n.ºs 1, 2 e 3, 59.º, n.º 1, e 43.º, do Código da Estrada, artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, e artigo 200.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1998, um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1998, um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, alínea d), n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1998, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 418/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1163/95.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Maximino Jorge Gonçalves Alonso, filho de Evaristo Gonzalez Martins e de Emília Afonso Framil, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 12 de Janeiro de 1950, titular do passaporte n.º X525719, com domicílio na Estrada de Arcena, 8, direito, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Dias*.